

LEI Nº 11.521, DE 20.12.88 (D.O. DE 27.12.88)

Considera de utilidade pública a entidade que indica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
FAÇO SABER QUE A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE
LEI:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a SOCIEDADE DE APOIO À COMUNIDADE MISÃOVELHENSE - SOACOM, com sede na rua Pe. Cícero nº 1292, Centro, no Município de Missão Velha, neste Estado, entidade civil, sem fins lucrativos e de natureza filantrópica.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 20 de dezembro de 1988.

FRANCISCO CASTELO DE CASTRO

Governador em exercício

Sérgio Machado

Gilberto Soares Sampaio